



---

**INTERESSADO:** SRE - CAU/ES

---

**PROTOCOLO:** 1629672/2022

---

**ASSUNTO:** NEW BANNER LTDA ME - CNPJ nº 01.961.989/0001-62

---

**DELIBERAÇÃO Nº 074/2022 – CEP-CAU/ES**

---

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES em Vitória– ES, na 96ª reunião ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos, e o inciso VIII, alínea d, do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe:

Considerando-se o entendimento contido na Deliberação da CEP-CAU/BR nº 81/2018, sobre o art. 28 da Resolução nº 28/2012, de que uma das condições para manutenção do registro da pessoa jurídica no CAU é estar com sua situação de inscrição no CNPJ como “ATIVA” junto à Receita Federal, sendo essa a comprovação de habilitação e regularidade perante o poder público para se apresentar, atuar e praticar atos, públicos ou privados;

Considerando-se o art. 28 da Resolução CAU/BR nº 28, de 2012, que definiu em seu parágrafo único que será admitida a baixa de ofício nos casos em que a pessoa jurídica deixe de preencher as condições para a manutenção desse registro;

Considerando-se que a empresa NEW BANNER LTDA ME - CNPJ nº 01.961.989/0001-62 está sem responsável técnico desde 16/07/2018, data da baixa do RRT de Cargo-Função nº 2990078, apesar da profissional ter inserido a data de término em 14/12/2001, enquadrando-se no Art. 26, inciso III da Resolução 28- CAU/BR, sem a apresentação do distrato de contrato na análise do RRT de cargo-função;

Considerando-se a inexistência de RRTs em aberto;

Considerando-se que em consulta ao CREA em 18/10/2022, verificou-se que não consta o registro;

Considerando-se que foi feita verificação do CNPJ da empresa no dia 18/10/2022 e a busca retornou uma empresa em situação ATIVA;

Considerando-se que o setor de Fiscalização elaborou um Relatório de Fiscalização nº 1000116111/2020 em 04/11/2020, e na época a empresa estava com CNPJ Inapto em 27/08/2021;



Considerando que houve diligência ao local da empresa informado no SICCAU, mas o setor de Fiscalização não conseguiu encontrar o endereço, conforme protocolo nº 1314654/2021;

Considerando que a empresa não possui CNAES referentes à arquitetura e urbanismo;

Considerando-se que a empresa está inadimplente de suas anuidades, desde o ano de 2016.

**DELIBEROU:**

Por determinar a notificação à empresa NEW BANNER LTDA ME - CNPJ nº 01.961.989/0001-62 para que a partir de data da publicação de edital, apresente novo responsável técnico no prazo de até 30 dias sob pena de ser baixada de ofício;

Por alterar a data de término do RRT de cargo-função nº 2990078 para o dia 16/07/2018 pelo setor técnico ou solicitar ao Gerenciador do SICCAU, caso não seja possível alteração, após término do prazo da publicação, caso não haja manifestação da empresa durante esse período.

Vitória, 03 de novembro de 2022.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Regina Cardoso Morandi - Membro da CEP-CAU/ES

Renata Salles R. Modenesi – Membro da CEP-CAU/ES

Renzo Romão Capelini - Membro da CEP-CAU/ES